



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

**EDITAL PROEX Nº 28/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MENTOR(A) PARA ATUAÇÃO NA NOVA FASE II DO PROGRAMA PÉ NO FUTURO DO IFRS**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174, de 28/02/2024, torna público o **Edital para o Processo de Seleção de Mentores(as) para atuação na Nova Fase II do Projeto Pé no Futuro** do IFRS.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar mentores(as) especializados(as) para atuar no **Programa Pé no Futuro – Nova Fase II**, oferecendo mentorias coletivas e individuais para as empresas participantes desta fase do programa.

1.2. O objetivo das mentorias é apoiar o desenvolvimento de empreendimentos nas seguintes áreas:

- a. modelagem e validação de negócios;
- b. desenvolvimento de produtos e protótipos;
- c. estratégias de marketing e vendas;
- d. gestão organizacional e crescimento empresarial.

1.3. O período de execução das mentorias será de: **06 de agosto de 2026 a 29 de janeiro de 2027.**

1.4. Podem se inscrever neste edital servidores efetivos do quadro permanente (docentes e técnicos-administrativos) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, de outros Institutos Federais e servidores federais de outras instituições de ensino.

1.4.1. A participação de servidores deve atender a Resolução IFRS 52/2024, especialmente o capítulo 2.

1.4.2. Servidores em afastamento não poderão assumir as vagas previstas neste edital.

1.4.3. É vedado o pagamento de bolsas simultâneas em um mesmo projeto.

**2. DAS VAGAS, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO**

2.1. São ofertadas **03 (três) vagas**, sendo **01 (uma) vaga para cada eixo de mentoria**, conforme descrito a seguir:

- a. **Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico (MNE GFJ);**
- b. **Protótipo e Validação (Prod Val);**
- c. **Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos (MVM GLP).**

2.1.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ficarão na suplência, podendo ser convocados(as) conforme necessidade do Programa Pé no Futuro e disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Os(As) mentores(as) deverão atuar em todas as **duas empresas** classificadas para a Nova Fase II.

2.3. Quadro de Valor de Bolsa e carga horária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)**

**Quadro I – Carga horária e tempo das bolsas para servidores(as) da Rede Federal - Para 2 empresas mentoradas**

| Bolsista/Eixo | Meses | CH Coletiva | Carga horária mentorias individuais por empresa*/** | CH total | Horas semanais | Valor Bolsa Mensal |
|---------------|-------|-------------|-----------------------------------------------------|----------|----------------|--------------------|
| MNE GFJ       | 5 m   | 10h         | 50h                                                 | 60h      | 3h             | R\$ 1.920,00       |
| Prod Val      | 5 m   | 10h         | 50h                                                 | 60h      | 3h             | R\$ 1.920,00       |
| MVM GLP       | 5 m   | 10h         | 50h                                                 | 60h      | 3h             | R\$ 1.920,00       |

\* A carga horária de mentorias individuais indicada corresponde ao total de horas destinadas às empresas mentoradas, sendo distribuída proporcionalmente entre elas.

\*\* A desistência de alguma das empresas poderá acarretar a revisão da carga horária da bolsa e do valor a ser recebido.

**2.4. Duração dos Eixos:**

**Quadro II - Cronograma dos eixos de mentoria**

|                                                                  |                 |                           |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico</b>               | <b>MNE GFJ</b>  | 06/08/2026 até 05/01/2027 |
| <b>Protótipo e Validação</b>                                     | <b>Prod Val</b> | 06/08/2026 até 05/01/2027 |
| <b>Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos</b> | <b>MVM GLP</b>  | 01/09/2026 até 29/01/2027 |

**2.5. A carga horária prevista para a bolsa poderá ser alterada nos seguintes casos:**

- I) por interesse da Instituição, por meio de aditivo;
- II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.
- III) por desistência de alguma empresa mentorada.

2.5.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.6. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio Específica.

2.7. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.8. O pagamento das bolsas está condicionado à descentralização dos recursos financeiros pelo órgão concedente.

2.9. Os pagamentos dos(das) bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)**

2.10. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1. Todos(as) os(as) mentores(as) deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. Formação acadêmica de **nível superior completo** em áreas compatíveis com o eixo de atuação;
- b. Experiência prévia mínima de 2 anos em pelo menos uma das seguintes atividades:
  - b.1. mentoria de negócios ou startups;
  - b.2. docência, consultoria ou capacitação profissional em áreas relacionadas;
  - b.3. atuação em incubadoras, aceleradoras ou programas de inovação.
- c. Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e cronograma estabelecidos pelo programa.

### **4. DOS PERFIS ESPECÍFICOS**

4.1. Mentor(a) de Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico

Formação preferencial em Administração, Economia, Contabilidade, Direito ou áreas afins, com desejável experiência relacionada a: modelagem de negócios, planejamento estratégico, gestão financeira, planejamento tributário, contratos e compliance, propriedade intelectual

4.2. Mentor(a) de Protótipo e Validação

Formação preferencial em Engenharias, Computação, Design ou Tecnologia da Informação, com desejável experiência relacionada a: desenvolvimento de produtos, prototipagem e MVP, inovação e projetos de P&D, atuação em Fab Labs, laboratórios ou hubs de inovação.

4.3. Mentor(a) de Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos

Formação preferencial em Administração, Marketing, Comunicação, Publicidade, Engenharia de Produção, Psicologia Organizacional, com desejável experiência relacionada a: estratégias de marketing, canais de vendas, marketing digital, gestão organizacional, governança corporativa, crescimento e escalabilidade empresarial.

### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação será realizada por **análise curricular e da documentação comprobatória**, conforme critérios de pontuação abaixo:

**Quadro III - Critérios de pontuação**

| <b>Critério</b>                              | <b>Pontuação</b>                        |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Graduação nas áreas de preferência           | 5 pontos (máximo 5)                     |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>              | 10 pontos (máximo 10)                   |
| Mestrado                                     | 15 pontos (máximo 15)                   |
| Doutorado                                    | 20 pontos (máximo 20)                   |
| Experiência em mentoria/incubação/aceleração | 1 ponto por ano ou projeto* (máximo 20) |
| Servidor do IFRS                             | 1 ponto por ano (máximo 10)             |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

| Critério                                                    | Pontuação                         |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Experiência profissional diretamente relacionada à mentoria | 3 pontos por semestre (máximo 20) |
| Pontuação Máxima                                            | 100 pontos                        |

\* Para fins de pontuação, considera-se **projeto** a participação formal em programas de incubação, aceleração, mentoria, consultoria empresarial ou projetos de inovação comprovados por documentação institucional.

5.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

1. ser servidor do IFRS;
2. maior idade;
3. tempo de trabalho como servidor(a) de Instituição de Ensino Federal
4. maior pontuação em experiência de mentoria;
5. maior tempo de experiência profissional.

## 6. DAS ATIVIDADES DOS(AS) MENTORES(AS)

6.1. Serão atribuições dos(das) mentores(as) selecionados(as):

- a. realizar mentorias coletivas e individuais com as empresas. Os encontros de mentoria poderão ocorrer **presencialmente ou de forma remota síncrona**. As agendas de mentoria deverão ser organizadas pelos mentores **em comum acordo com as equipes participantes** que receberão a mentoria.
- b. acompanhar a evolução dos projetos;
- c. orientar estratégias de desenvolvimento de negócios e inovação;
- d. participar de reuniões de alinhamento com a coordenação do programa;
- e. elaborar relatórios de acompanhamento das mentorias.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Os(As) mentores(as) deverão apresentar:

- a. relatórios de mentoria individual;
- b. relatórios de encontros coletivos;
- c. relatório final consolidado de acompanhamento das empresas.

7.2. O acompanhamento das atividades será realizado pela **coordenação regional do Programa Pé no Futuro**.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico específico: <https://forms.gle/1STnWjhgUnCHBqPn6>

8.2. Cada candidato(a) poderá se inscrever para mentor(a) em **apenas um Instituto Federal no âmbito do Programa Pé no Futuro**.

8.3. Cada candidato(a) poderá se inscrever **em até dois eixos de mentoria**.

8.4. No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Documento com identificação válido com foto e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)**

- b. Link do currículo Lattes, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026
  - c. Comprovação dos Requisitos mínimos elencados no item 3.
  - d. Todas as comprovações para pontuação exigidas neste edital sendo aceitos: Diplomas, Certificados, declarações institucionais, contratos de prestação de serviço, portarias ou designações, documentos emitidos por instituições ou organizações responsáveis pelos projetos, carteira de trabalho; certificado ou declaração de participação em programas de mentoria, incubação ou aceleração; documentos equivalentes que permitam comprovar a experiência informada.
- 8.5. O envio correto da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 8.6. Inscrições incompletas, realizadas fora do prazo ou com documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo serão desconsideradas
- 8.7. No caso de o(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição, será considerada a última, bem como, seus anexos, invalidando qualquer inscrição anterior
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.
- 8.9. A apresentação de documentação falsa, inconsistente ou que não permita a verificação das informações declaradas implicará **desclassificação do(a) candidato(a)**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## **9. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MENTOR(A)**

- 9.1. Para bolsista servidor(a) público(a) a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
- 9.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para participar de atividades presenciais ou remotas relacionadas às mentorias previstas neste edital;
- 9.3 As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 9.4 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (capacitação no Portal Integra, atividades de planejamento, participação em reuniões, entre outras) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
- 9.5. Bolsista servidor(a) público(a) que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.
- 9.6. Para confirmação da vaga e implementação da bolsa serão solicitados documentos como declaração de servidor(a) bolsista, declaração da chefia imediata, termo de compromisso, termos de imagem, ficha de cadastro da fundação de apoios, entre outros.
- 9.7. Os(as) candidatos selecionados(as) deverão enviar email para [penofuturo@ifrs.edu.br](mailto:penofuturo@ifrs.edu.br) para confirmar a vaga, conforme prazo do cronograma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)**

**10. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

10.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do(da) bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

10.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

**11. DO CRONOGRAMA**

11.1 As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

| <b>Fase</b>                                                                               | <b>Período</b>          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                                                                      | 15/07/2026              |
| Período de inscrições                                                                     | 15/07/2026 a 22/07/2026 |
| Divulgação da homologação e classificação parcial do processo de seleção                  | Até 27/07/2026          |
| Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção | Até 29/07/2026          |
| Publicação da classificação final do processo de seleção                                  | 30/07/2026              |
| Prazo para confirmação das vagas e início das mentorias                                   | 06/08/2026              |
| Encerramento das mentorias                                                                | 29/01/2027              |

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

12.2 A aprovação no processo seletivo **não garante contratação imediata**, estando condicionada à disponibilidade orçamentária do programa.

12.3 A homologação das inscrições consiste na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos e da documentação exigida no edital.

12.4 Dúvidas relativas a este edital, assim como a interposição de recursos, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [penofuturo@ifrs.edu.br](mailto:penofuturo@ifrs.edu.br) respeitando os prazos previstos no cronograma.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação Regional em conjunto com a coordenação Nacional do Programa Pé no Futuro.

*(Assinado digitalmente em 15/07/2026 14:15)*

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

**Processo Associado: 23419.004776/2025-59**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/07/2026** e o código de verificação: **de1c952e23**